



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

LEI Nº 985/99

**FICA DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO
BAIRRO MORADA BOA VISTA.**

**ESTA LEI É CONSIDERADA SANCIONADA, POR FORÇA DO
QUE DISPÕE O § 1º, ARTIGO 53, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE
VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia.**

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Moradores do Bairro Morada Boa Vista, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede à Avenida Machado Costa nº 140, Bairro Morada Boa Vista, cuja Ata e Estatuto registrados no Cartório de Títulos e Documentos, sob o protocolo nº 27.782, registro nº 2.048 A/10, em 04.05.98 – CGC – 02.484.249/0001-45.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, em 25 de junho de 1999.

